



GOVERNO DE PERNAMBUCO

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OLINDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, com sede na Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara - 1, Olinda/PE, CEP: 53.350-015, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico nº 251/2025 (ID. nº 92789453) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 060/2025 (ID. nº 92967698) da Comissão Mista de Avaliação e os demais documentos constantes do Processo nº 2300001598.000002/2025-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **renegociação financeira do Contrato de Gestão nº 001/2022**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto de Atendimento 24h - UPA Olinda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. 2Em decorrência das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor mensal global a ser repassado à **CONTRATADA** passará de R\$ 1.676.725,92 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 1.872.415,43 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)**, sendo R\$ 1.843.153,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) destinado ao custeio das despesas operacionais da unidade de saúde, e R\$ 29.261,75 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente ao rateio dos custos indiretos de sua Administração Central, conforme discriminado no Despacho nº 409 (ID nº 92933644) e na manifestação da Gerência Administrativa Orçamentária dos Contratos de Gestão, mantendo-se as demais condições de pagamento constantes do contrato mater e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho:

Nota de Empenho: 2026NE000410, de 02/01/2026 - id. 92671315

Fonte: 05000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1018

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Valor da Nota de Empenho: R\$ 9.179.713,37 (nove milhões, cento e setenta e nove mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos);

Nota de Empenho: 2026NE013785, de 03/08/2026 - id. 92671333

Fonte: 05000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1018

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Valor da Nota de Empenho: R\$ 391.379,02 (trezentos e noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos);

4.2. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento de **R\$ 9.571.092,39 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, sendo o valor de R\$ 391.379,02 (trezentos e noventa e um mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos) referente ao acréscimo financeiro mensal e o valor de R\$ 9.179.713,37 (nove milhões, cento e setenta e nove mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos) referente ao custeio. Os demais valores serão liberados mensalmente e reforçados na nota de empenho mencionada.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE DE CÁLCULO DAS PROVISÕES

5.1. Os valores objeto da presente renegociação financeira integrarão a base de cálculo das provisões contratuais, devendo ser considerados para fins de apuração, constituição e pagamento das provisões correntes e futuras vinculadas ao Contrato de Gestão, observados os parâmetros, critérios e valores definidos na respectiva Nota Técnica Financeira que fundamenta este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA

6.1. O impacto financeiro mensal decorrente da presente renegociação, conforme apurado na respectiva Nota Técnica Financeira, será excepcionalmente incorporado ao repasse do mês de setembro de 2026, mediante antecipação financeira destinada a viabilizar a imediata implementação dos efeitos econômicos do presente ajuste.

6.2. Para fins de equilíbrio financeiro da renegociação, fica estabelecido que não haverá desembolso da parcela correspondente ao impacto financeiro mensal da renegociação no mês de dezembro de 2026, tendo em vista a compensação decorrente da antecipação realizada, permanecendo inalterados os valores globais e as demais condições pactuadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado

que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 02/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 08/09/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93068122** e o código CRC **E5B06594**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: